



**NONA SESSÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS –
CAJP DA OEA**

Discurso do Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União- DPU

Defensor Geral, Daniel de Macedo Alves pereira

30 DE ABRIL DE 2021

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos da OEA, Embaixador Josué Fiallo, Representante Permanente da República Dominicana, Senhor Primeiro Vice-Presidente e Senhora Segunda Vice-Presidenta. Saúdo o Diretor do Departamento de Direito Internacional da OEA, Dr. Dante Negro, agradeço ao Primeiro-Secretário Igor Sobral da Representação do Brasil, saúdo o Representante Permanente do Brasil junto à OEA, Excelentíssimo Embaixador Fernando Simas Magalhães, Saúdo a Comissionada da OEA, Exma. Sra. Antonia Urrejola, Embaixadoras, Embaixadores Membros das Delegações Permanentes junto à OEA, Representantes da AIDEF, Saúdo a todos os presentes.

Como Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União do Brasil, destaco que, de acordo com o artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, **competindo à União** demarcá-las, e proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição.

Logo, cabe à Defensoria salvaguardar e promover os direitos humanos dos povos indígenas no território nacional. Vale destacar, nesse ponto, que a Instituição que represento criou o Grupo de Trabalho especializado em Comunidades Indígenas (integrado por 21 membros e pontos focais),

assim como 26 Defensores Regionais de Direitos Humanos designados para atuar em Estados que necessitam de atenção especial nessa temática.

Menciono as seguintes **medidas judiciais e extrajudiciais** adotadas durante o período da Pandemia COVID-19 para garantir e salvaguardar os direitos das populações indígenas no território nacional:

- Medida Cautelar na **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 do Supremo Tribunal Federal** que determinou, a pedido da DPU, o prazo de 30 dias para a União publicar o Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, entre outras importantes medidas;

- **Recomendação** para a defesa da saúde e da vida da população indígena no Projeto Volta Grande de Mineração, encabeçado pela Mineradora Belo Sun Mining LTDA, que impediu o ingresso de alto contingente de profissionais da mineradora nas terras indígenas para “apresentação e validação” de Estudo de Impacto Ambiental para o Licenciamento do empreendimento.

- **Recomendação** para defender 128 famílias indígenas que foram excluídas do plano de aplicação das vacinas contra a COVID-19 em razão da equivocada alegação de não se situarem em terras demarcadas;

- **Amicus Curiae da DPU no processo perante a Corte IDH: Povo Indígena Xucuru e Seus Membros Vs. Brasil** para a defesa dos direitos do Povo Indígena Xucuru diante da omissão e morosidade do Estado brasileiro no processo demarcatório.

- **Ações Civas Públicas** para:

i) garantir o recebimento de cestas básicas de alimentos e insumos médicos a comunidades indígenas e quilombolas afetadas pelas medidas de isolamento durante a pandemia,

ii) impedir a deportação de mais de 50 indígenas venezuelanos Warao (dentre estas 32 crianças) em estado grave de saúde.

- Além de medidas judiciais, a Defensoria Pública da União atua em conjunto com representantes da sociedade civil **na emissão de inúmeras Recomendações** relativas à proteção de direitos humanos das populações indígenas.

Parabenizo a todos pelos esforços hoje apresentados na defesa dos direitos dos povos indígenas. É incontestável que as defensorias públicas estão na linha de frente na proteção de direitos, nossa atuação jamais foi tão crucial.

Muito obrigado.